

ACORDADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
Em 23 / 11 / 2017
Secretário em
Município



A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Em 23 / 11 / 2017
em exercício
Presidente

A Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscalização
Em 23 / 11 / 2017
em exercício
Presidente

Prefeitura do Município do Pilar

PROJETO DE LEI Nº 032/2017

SÚMULA: Concede reajuste aos servidores ativos no cargo de motorista, integrantes do quadro próprio do Poder Executivo, alterando a Lei nº 358/2006 - Plano de Cargos, Empregos, Carreira, Vencimentos e Salários da Rede Pública municipal de ensino.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO, Prefeito do Município do Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2018, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos no cargo de Motorista Escolar com carga horária de 30 horas, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

§ 1º - O disposto no caput do presente artigo se aplica apenas aos ocupantes do cargo de motorista escolar com carga horária de 30 horas

§ 2º - Fica alterada a redação do anexo III da Lei nº 358/2006, modificando os valores contidos no percentual estabelecido no caput.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias vigentes.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município do Pilar-AL, 21 de novembro de 2017.

Renato Rezende Rocha Filho

Prefeito do Município do Pilar/AL